



Publicado em:
02/09/2014
P. de A.

LEI Nº 005/2014, de 02 de setembro de 2014.

“Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 001, de 04 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso I do Artigo 2º da Lei Municipal nº 001/2007 passa, a partir dessa data, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação”

Art. 2º.- Ficam suprimidos do Artigo 2º da Lei Municipal nº 001/2007, os Incisos IX, X e XI.



Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Aurora, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de setembro de 2014.

Vilmar Dias Carneiro
Prefeito Municipal